



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Segunda-feira • 11 de Novembro de 2024 • Ano XV • Nº 1450

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gilvan Rios da Silva

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEQWOUVDOEU5Q0RDNJKZNZ

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEAMA Nº 146/2023

Nome/Empresa: PORTAL DO SERTÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - EPP	CNPJ: 54.560.635/0001-72	Processo nº: LU/146/2023
Empreendimento: POSTO IRECÊ		
Rodovia BA-052, km 141 – Centro – Baixa Grande - Bahia.		
Data da Publicação: 29/08/2023	Validade: 29/08/2026	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BAIXA GRANDE, BAHIA - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelos Decretos Municipais nº 092/2017, nº 034/2018 e nº 023/2023, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/146/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder troca de titularidade da LICENÇA UNIFICADA – LU/146/2023, com vigência até 29/08/2026, da empresa REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 39.496.670/0001-86, com sede à Rodovia BA-052, km 141, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, coordenadas geográficas Latitude Sul -11°58'04,984" e Longitude Oeste 40°09'38,241", para a empresa PORTAL DO SERTÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob número 54.560.635/0001-72, estabelecida à Rodovia BA-052, km 141, Lado esquerdo sentido Ipirá – Baixa Grande, empreendimento "POSTO IRECÊ", Código do Município E3.5.1 – Postos de Gasolina e outros Combustíveis, em consonância com a legislação vigente, obrigando-se a continuar cumprindo os seguintes condicionantes: **I.** Elaborar programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho – NR-6, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; **II.** Aplicar Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 19.083/2019, em consonância com a RESOLUÇÃO CEPRAM 4.610/2018, conforme deverá constar do PGRS a ser apresentado, quando da etapa de operação do empreendimento; **III.** Informar imediatamente à SEAMA, qualquer ocorrência, promovendo de logo a remediação de toda área impactada; **IV.** Operar o empreendimento, de forma adequada, conforme projeto apresentado, devendo instalar: **a)** canaleta de contenção na área das bombas para coleta de água/óleo com duto impermeável até uma caixa separadora, **b)**

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

poço de monitoramento das águas subterrâneas, **c)** câmara de acesso à boca de visita do tanque, **d)** sistema de descarga selada, **e)** câmara de contenção de vazamento junto à unidade; **V.** Quando em operação, manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis, permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento; **VI.** Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física, estanqueidade e o plano de contingência para situações de perigo e emergências; **VII.** Manter sempre em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o apresentado à **SEAMA** e as Normas Técnicas da **ABNT** pertinentes; **VIII.** Manter sempre atualizados o **PGR** (Plano de Gerenciamento de Riscos Ambientais), bem como o **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em conformidade com as Normas Regulamentadoras **NR-01** e **NR-7** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**, **promovendo a renovação anual do PCMSO**; **IX.** A operação do empreendimento deverá estar em conformidade com os a documentação, planos, programas e relatórios apresentados à **SEAMA**, em consonância com as disposições contidas nas Normas Técnicas da **ABNT** para postos combustíveis; **X.** Quando em operação, manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelecem as Normas Regulamentadoras **NR-20/23** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**; **XI.** Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização para outros fins; **XII.** Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos; **XIII.** Realizar treinamento específico com os funcionários, para procedimentos em caso de situações emergenciais, obedecendo aos planos de contingências, de fuga, dentre outros exigidos para a atividade, disponibilizando os relatórios e as listas de presença à **SEAMA**, fazendo-os conhecer na íntegra o Plano de Emergência Ambiental - **PEA**; **XIV.** Renovar na periodicidade determinada, os Testes de Estanqueidade, em conformidade com a **NBR 13.784**; **XV.** Manter em perfeito estado de funcionamento as canaletas de drenagem da área de abastecimento de combustíveis, bem como na área de descarga selada, mantendo-as permanentemente limpas de quaisquer resíduos que possam impedir ou dificultar o acesso dos efluentes até a caixa separadora, evitando transbordamentos; **XVI.** Praticar a Política da Logística Reversa, com referência aos produtos listados no **artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2011**; **XVII.** Quando em operação, manter a impermeabilização da área de Atmosfera explosiva (Pista de Abastecimento e da área da Descarga Selada); **XVIII.** Realizar diagnóstico do solo e lençol freático em toda a área de influência do empreendimento, com a finalidade de detectar a existência de águas subterrâneas nas proximidades das instalações do empreendimento; **XIX.** Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – **AVCB**, com renovação anual obrigatória; **XX.** Promover e incentivar a reciclagem e reutilização dos resíduos sempre que possível, promovendo a disposição final adequada deles, quando em operação; **XXI.** Todos os resíduos sólidos gerados durante a etapa de instalação, deverão ser destinados em consonância com o **PGRSCC** – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil apresentado; **XXII.** O não cumprimento de qualquer das condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

Art. 3º - A SEAMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Troca de Titularidade da Licença Unificada – **LU/146/2023**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEAMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da **RESOLUÇÃO CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas **RESOLUÇÕES CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Troca de Titularidade da Licença Unificada – **LU/146/2023**, terá vigência a partir da data de sua publicação, preservando-se o prazo de vigência do processo original de 29/08/2026.

Baixa Grande, Bahia, 07 de novembro de 2024.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal

José Carlos Santos Machado
Secretário SEAMA

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000